



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

EMENDA ADITIVA N° /2024 AO PROJETO DE LEI N° 19 DE 2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 159 do Regimento Interno desta Câmara, acrescente-se os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII ao artigo 34, do projeto de lei nº 19, de 2024, do Poder Executivo Municipal de Granito e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescente-se os seguintes incisos, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 34, do projeto de lei nº 19, de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34.....

VII - Pertencente a deficiente físico ou mental, sem condições para o trabalho, possuir um imóvel e renda familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente à época do lançamento;

VIII - Ser aposentado e perceber uma única renda, cujo valor deverá ser igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país a época do lançamento, possuir um único imóvel cadastrado no município, com avaliação (terreno e benfeitorias) inferior a 15.000,00 (quinze mil reais) e comprovar que reside neste imóvel;

IX - Entidades filantrópicas ou religiosas;

X - Pessoas consideradas de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo;

XI - Proprietários de localidades atingidas por enchentes ou alagamentos;

XII - Imóveis adquiridos por meio de recursos de Fundos para Programas Habitacionais;

XIII - Portadores de doenças graves como câncer, AIDS, problemas renais crônicos, entre outros

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Granito, 17 de dezembro de 2024.



Vereador Antonio Carlos Pereira

**Av. Jose Saraiva Xavier, 151 –centro Granito-PE CEP: 56.160-000
FONE/FAX: 87 3880-1160 E-MAIL: camaragranito@gmail.com
CNPJ: 11.474.954/0001-52**